

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Doutor António Fernando Boletto Rosado, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Doutor Manuel João Cerdeira Coelho e Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de abril de 2018. — O Vice-Reitor, *Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos*.

311277999

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 4251/2018

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja, de 27 de julho de 2017 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 10581/2011, de 23 de agosto (*Diário da República*, 2.ª série n.º 161) e republicado, por alteração do plano de estudos, através do Despacho n.º 15167/2015, de 18 de dezembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 247). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente aprovada pela Comissão Permanente do Conselho Pedagógico e pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja a 20 e 26 de julho de 2017, respetivamente, e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 22 de dezembro de 2017, com o n.º R/A-Ef 202/2012/AL02.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola

Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2017/2018.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem.

5 — Área científica predominante: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	196,5	2
Saúde	720	9	
Medicina	721	7	
Psicologia	311	5,5	
Biologia e Bioquímica	421	5,5	
Filosofia e ética	226	4	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde — programas não classificados noutas áreas de formação	729	2,5	
Sociologia e outros estudos	312	2	
Terapia e Reabilitação	726	2	
Direito	380	1,5	
Línguas e literaturas estrangeiras	222		2
<i>Subtotal</i>		238	4
<i>Total</i>		240	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
História de Enfermagem	723	1.º Semestre . . .	62,5	20	8							2,5	
Métodos e Técnicas de Enfermagem	723	1.º Semestre . . .	137,5	50	6	28						5,5	
Fundamentos de Saúde	729	1.º Semestre . . .	62,5	20	8							2,5	
Intervenção Relacional em Enfermagem	723	1.º Semestre . . .	62,5	14	6	8						2,5	
Microbiologia e Parasitologia	421	1.º Semestre . . .	62,5	20	8							2,5	
Educação para a Saúde.	720	1.º Semestre . . .	50	16	12							2	
Alimentação, Nutrição e Saúde	726	1.º Semestre . . .	50	16	12							2	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Anatomia e Fisiologia Humana I	720	1.º Semestre . . .	100	48	8							4	
Ensino Clínico: Fundamentos de Enfermagem. . .	723	1.º Semestre . . .	162,5								128	6,5	
Psicologia do Desenvolvimento.	311	2.º Semestre . . .	87,5	20	20							3,5	
Anatomia e Fisiologia Humana II	720	2.º Semestre . . .	75	22	8							3	
Enfermagem em Saúde Materna	723	2.º Semestre . . .	100	38	12	10						4	
Enfermagem em Saúde Infanto-Juvenil.	723	2.º Semestre . . .	125	50	12	8						5	
Ética e Deontologia em Enfermagem	226	2.º Semestre . . .	50	10	10							2	
Ensino Clínico: Enfermagem em Saúde Materna e Saúde Infanto-Juvenil.	723	2.º Semestre . . .	312,5								256	12,5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Enfermagem Médica	723	1.º Semestre . . .	200	82	6	22						8	
Medicina	721	1.º Semestre . . .	100	40	10							4	
Farmacologia	421	1.º Semestre . . .	75	40								3	
Opção	723-222	1.º Semestre . . .	50		20							2	
Ensino Clínico: Enfermagem Médica	723	1.º Semestre . . .	325								256	13	
Enfermagem Cirúrgica	723	2.º Semestre . . .	175	80		10						7	
Cirurgia	721	2.º Semestre . . .	75	36								3	
Psicologia da Saúde	311	2.º Semestre . . .	50	21	6							2	
Investigação I.	723	2.º Semestre . . .	100	25	20							4	
Ensino Clínico: Enfermagem Cirúrgica.	723	2.º Semestre . . .	350								288	14	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Enfermagem de Especialidades Médico-Cirúrgicas	723	1.º Semestre . . .	137,5	60	18	10						5,5	
Enfermagem em Gerontologia e Geriatria.	723	1.º Semestre . . .	125	40	16							5	
Investigação II	723	1.º Semestre . . .	87,5		32							3,5	
Ensino Clínico: Enfermagem de Especialidades Médico-Cirúrgicas.	723	1.º Semestre . . .	200								160	8	
Ensino Clínico: Enfermagem em Gerontologia e Geriatria.	723	1.º Semestre . . .	200								160	8	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria . . .	723	2.º Semestre . . .	125,0	52	11	9						5	
Enfermagem Pediátrica	723	2.º Semestre . . .	162,5	56	8	8						6,5	
Gestão Aplicada à Enfermagem.	345	2.º Semestre . . .	62,5	20	12							2,5	
Ensino Clínico: Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria.	723	2.º Semestre . . .	200								160	8	
Ensino Clínico: Enfermagem Pediátrica	723	2.º Semestre . . .	200								160	8	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Enfermagem em Saúde Comunitária	723	1.º Semestre . . .	162,5	61	11	9						6,5		

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Enfermagem na Família.	723	1.º Semestre . . .	50	17	10								2	
Bioética Aplicada à Enfermagem.	226	1.º Semestre . . .	50	15	12								2	
Sociologia da Família	312	1.º Semestre . . .	50		27								2	
Direito Aplicado à Enfermagem	380	1.º Semestre . . .	37,5		18								1,5	
Enfermagem em Cuidados Paliativos	723	1.º Semestre . . .	50	9	18								2	
Ensino Clínico: Enfermagem em Saúde Comunitária	723	1.º Semestre . . .	350								288		14	
Estágio	723	2.º Semestre . . .	750					32	448	8			30	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção . . .	Sistemas de Informação em Enfermagem.	723	Semestral	50		20							2		
	Inglês Técnico	222	Semestral	50		20							2		

13 de abril de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade*.

311275876

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 248/2018

Por despacho de 9 de abril de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), após audição do Conselho Superior de Coordenação, em 4 de abril de 2018 (cf. al. i), do art. 44.º dos Estatutos do IPG), foi aprovado, nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, al n), dos Estatutos do IPG, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, o Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Politécnico da Guarda, que se publica em anexo.

17 de abril de 2018. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta do Instituto Politécnico da Guarda

O reconhecimento do elevado valor formativo do desporto no desenvolvimento de um espírito saudável de competição e cooperação, bem como os benefícios físico-psicológicos que lhe estão associados, constituem fundamentos que justificam a criação de um adequado enquadramento das atividades dos estudantes atletas do ensino superior.

A orientação adotada filia-se na Lei de Bases do Sistema Desportivo, e aceita as recomendações feitas pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) e Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) nesta matéria, no sentido da promoção do desporto junto dos estudantes, docentes, investigadores e funcionários não docentes.

Estando cientes que existe um regime específico para estudantes de alto rendimento (Regulamento n.º 134/2011), sabemos também que não abrange os agentes desportivos que representam o IPG.

Sem prejuízo de regulamentação futura que venha a dispor sobre o acesso ao regime de atleta a todos quantos no IPG desenvolvem as suas atividades, e considerando o disposto no artigo 21 do RJIES (Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior) e a Resolução n.º 112/2016, de 22 de junho, entende-se desde já oportuno consagrar o conjunto de direitos e deveres que caracterizam o regime do estudante atleta do ensino superior, como serviço prestado à comunidade estudantil.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o regime de atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), aos estudantes que representam o IPG ou as Associações de Estudantes do IPG (AE-IPG), em competições desportivas “universitárias”, nacionais e internacionais.

Artigo 2.º

Âmbito

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se Estudante-Atleta todo o estudante, matriculado e inscrito no IPG, quando represente o Instituto em eventos desportivos promovidos ou reconhecidos pelo IPG, através do Gabinete de Formação Cultural e Desporto (GFCD).

Artigo 3.º

Definição

1 — Considera-se com estatuto de estudante-atleta todo o estudante que representa o IPG nas seguintes competições e atividades desportivas:

- a) Campeonatos promovidos pelo IPG ou pela Federação Académica para o Desporto Universitário (FADU);
- b) Campeonatos regionais e nacionais organizados pelas Associações e Federações Desportivas;
- c) Atividades e competições desportivas de âmbito internacional de reconhecido interesse pelo IPG.

2 — A atribuição do estatuto de estudante-atleta fica sujeita à apresentação no IPG da identificação dos candidatos à obtenção do referido estatuto junto do responsável pelo GFCD.

Artigo 4.º

Duração

O estudante-atleta do IPG observa os deveres e direitos consagrados no presente regulamento relativos ao ano letivo em que este lhe tenha sido atribuído, enquanto não ocorra numa das situações previstas no artigo 9.º